



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ  
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 138/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE  
DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
ASSALARIADOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba.**

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados em **1,814% (um inteiro e oitocentos e catorze milésimos por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional.

**Art. 2º.** Nenhum servidor receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS  
Prefeita